AUTÓGRAFO Nº 63/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 72/2024 (Mens. 40/2024)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R$ 850.200,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R$ 850.200,00 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

**02.25.00 SECRETARIA DA CULTURA**

**02.25.06 Ações de Cultura**

**13.392.0307.2.264 Fomento a Projetos-PNAB**

3350.41.00 Contribuições

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 25.000,00

3360.45.00 Subvenções Econômicas

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 200.000,00

**13.392.0307.2.265 Iniciativas Culturais-PNAB**

3390.48.00 Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 330.000,00

**13.392.0307.2.266 Infraestrutura de Espaços Públicos-PNAB**

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 25.000,00

**13.392.0307.2.267 Operacionalização Administrativa-PNAB**

3390.36.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 12.000,00

3390.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 33.200,00

**13.392.0307.2.268 PNCV-Pontos de Cultura Premiações-PNAB**

3350.43.00 Subvenções Sociais

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 105.000,00

3390.31.00 Prem.Culturais, Artíst. Científicas, Desportivas e Outras

05.100.1058 Polític.Nacional Aldir Blanc Lei14399/22 R$ 120.000,00

Subtotal R$ 850.200,00

**TOTAL GERAL R$ 850.200,00**

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1° e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei n° 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 25 de junho de 2024.

**Sidmar Rodrigo Toloi**

**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**

**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**

**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.